LEI ORDINÁRIA Nº 502

de 03 de setembro de 2004

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1°..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 82.000,00. (oitenta e dois mil reais) no Orçamento Programa do Município de Chapadão do Sul - MS, (Fundo Municipal de Investimentos Sociais), em vigor, conforme discriminado.

70.000 - Secretaria Municipal de Ação Social
70.104 - Fundo Municipal de Investimentos Sociais
08 - Assistência Social
241 - Assistência ao Idoso
1044 - Construção da Casa Lar do Idoso
08.241.0007.1.044 - Construção da Casa Lar ao Idoso
ELEMENTO DE DESPESAS

3.1.90.09.001 - Salário Família	*R$*	*1.000,00*
3.1.90.11.001 - Venci. E Vantagens Fixas -Pessoal Civil	*R$*	*5.000,00*
3.3.90.14.001 - Diárias -Civil	*R$*	*1.000,00*
4.4.90.51.001 - Obras e Instalações	*R$*	*55.000,00*
4.4.90.52.002 - Obras e Instalações	*R$*	*10.000,00*
4.4.90.52.001 - Equipamentos e Material Permanente	*R$*	*10.000,00*

Art. 2°..

Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial, serão os provenientes dos constantes dos incisos II e III do § 1° do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3°..

Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul - MS, 03 de Setembro de 2004.

JOÃO CARLOS KRUGPrefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 502/2004 - 03 de setembro de 2004

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em